



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

Em sessão do dia 9 de setembro de 1959.

esta Câmara deliberará sobre os seguintes assuntos:

Em primeira discussão o ante-projeto
de lei n. 7/59, de autoria do
Poder Legislativo, Venerável Sebastião
Pires Trinatti, visa abertura de
prorrogamento de novas peras.

Sala de Sessões da Câmara Municipal da Lapa,

em 4 de setembro de 1959.

[Signature]
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ANTE PROJETO de LEI nº 4/59

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir nova
rua partindo da Avenida Munhoz da Rocha até pro-
ximidades do campo do Avahí Esporte Club.

Artigo 2º - Esta Rua terá a denominação de Rua Avahí.

Artigo 3º - Autoriza também prolongar a atual Rua 19 de Dezembro
até os terrenos de propriedade do Sr. Pedro Magalhães.

Artigo 4º - Para concretização da presente Lei fica aberto no or-
çamento vigente crédito especial.

Artigo 5º - Disposições em contrário serão revogadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa,
em 7 de Agosto de 1.959.

Vereador pelo P.T.B.

Ante Projeto de Lei Nº

Artigo I - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir nova Rua partindo da Avenida Munhôz da Rocha até proximidades do ~~Avahy~~ Esporte Club.

Artigo II - Esta Rua terá a denominação de Rua Avahy.

Artigo III - Autoriza tambem prolongar a atual Rua 19 de Dezembro até os terrenos de propriedade do ~~Pedro Magalhães~~

Artigo IV - Para concretização da presente Lei fica aberto no orçamento vigente crédito especial.

Artigo V - Disposições em contrário serão revogadas.

Lapa, 7 de Agosto de 1959.

Vereador pelo P.T.B.

REM:

CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO

PARANÁ

Através Dietmar Glück



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 10/59.
(Autoriza abertura e prolongamento de ruas)

A Câmara Municipal da Lapa?

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nova rua, partindo da Avenida Munhoz da Rocha até proximidades do Campo do "Avai Esporte Clube".

§ Único - : Essa Rua terá a denominação de Rua Cel. José Ferreira do Amaral e Silva.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo, autorizado à prolongar a atual Rua 19 de Dezembro, até os terrenos de propriedade do Sr. Pedro Maciel Magalhães.

Art. 3º - Para execução da presente Lei, será aberto, oportunamente, crédito especial necessário, mediante aprovação da Câmara Municipal.

Art. 4º - As disposições em contrário, serão revogadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de setembro de 1.959.

Antonio Santos Lacerda.
Presidente.

José Angelo Leonardi.
Secretário.

Registrado Sér.º nº:
fls 8 vor.
22 julho de 1959

Emenda apresentada ao Ante-Projeto de Lei nr. 4/59

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nova rua, partindo da Avenida Munhoz da Rocha até proximidades do Campo do "Avaí Esporte Clube.

§ 1º Único: Essa Rua terá a denominação de Rua Avaí.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo, autorizado a prolongar a atual Rua 19 de Dezembro, até os terrenos de propriedade do Sr. Pedro Maciel Magalhães.

Art. 3º - Para execução da presente lei, será aberto, oportunamente, crédito especial necessário, mediante aprovação da Câmara Municipal.

Art. 4º - As disposições em contrário, serão revogadas.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de
1.959.-

Fernando Moreira

*Quero que essa rua traga a denominação
de rua Cel. José Ferreira
do Amaral e Silva.*



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

—>—<—
ANTE PROJETO de LEI nº 4/59

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir nova Rua partindo da Avenida Munhoz da Rocha até proximidades do campo do Avaí Esporte Club.

Artigo 2º - Esta Rua terá a denominação de Rua Avahí.

Artigo 3º - Autoriza também prolongar a atual Rua 19 de Dezembro até os terrenos de propriedade do Sr. Pedro Magalhães.

Artigo 4º - Para concretização da presente Lei fica aberto no orçamento vigente crédito especial.

Artigo 5º - Disposições em contrário serão revogadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa,
em 7 de Agosto de 1.959.

Sebastião Góis Fiuza
Vereador pelo P.T.B.

~~Comissão de Constitucionalidade~~
Julgamos constitucional, achando porém que a redação deve ser melhorada.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1959

José Maurer
José Maurer, relator e Presidente
Fernando Moreira

A Comissão de Fin. Dir. e Tomadas de Contas,
para emitir parecer. Lapa, 3/9/59
Saúde.

RECOMENDA-SE Esta Comissão, somente poderá emitir parecer, após
conhecer o montante do crédito especial a ser aberto.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1959

Fénelon W. Moreira

Fénelon W. Moreira - Pres. e relator

Fredericô Sena Calderari

Dr. Fredericô Sena Calderari

oficial Marcassi

Carlo Gomes.

Marcelo Gomes

o proprietário da edificação
Rua sem denominação

Jose Mello

Jose Mello

Fazenda a ser
desapropriada

Rua 19 de Dezembro

Rua Major Nunes

Rua Frederico Virmont.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa.

Abertura da Rua de acesso á praça de desportos do AVAI.

Sendo por demais sabido de todo povo Lapeano que o Avai Sporte Clube vêm se impõe de uma maneira digna das maiores elogios, graças a direção segura confiada a elementos capazes e por isso dignos de nessa mais irrestrita solidariedade, solidariedade essa que hoje nós compõe sem regateios hipotecar e manter para o futuro, até que surja alguém mais capaz de que nós, para dar-lhe o impulse final e merecido para eleger-se no posto de pioneiro a que faz jus.

Nessas condições é de justiça, é de direito e (é) é até um dever do Legislativo Municipal se manifestar favoravelmente a abertura de uma rua de acesso a praça de desportos do Avai, de vez que trata-se de uma praça oficial, de que poucas cidades podem orgulhar-se ~~xxx~~ e em futuro proximo terá a sua piscina, tornando-se assim, ponto de atração por excelencia, sendo o motivo de nesse empenho o desejo de amparar empreendimentos que venha ~~xxx~~ proporcionar-nos férias esportivas e recreativas á altura de nesses esforços e cultura.

Sala das sessões, da Camara Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 1959.

Sebastião Pires Furiatti
Sebastião Pires Furiatti.
Vereador pelo P.T.B.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA.

Prolongamento da Rua 19 de Dezembre.

Dada a circunstancia de ser o signatario residente em dita rua, eumpre-lhe esclarecer que não o movem interesses pessoais, e sim o da coletividade, representada por cidadãos lapeanos, cidadãos repite, proprietarios, contribuintes de impostos, e portanto, com direito assegurados quanto a que mais de perto lhes interessa.

Permitime-nos anexar um croquis de prolongamento presentemente pleiteado, de vez que oralmente seria de dificil explicação. Fazendo ao mesmo verifica-se que o aludido prolongamento, atravessando uma faixa de poucos metros da propriedade de Sr. José Wolff, até uma rua sem denominação, vem beneficiar diversos moradores desta rua e dando margem para expansão da cidade.

Sala das Sessões, da Camara Municipal da Lapa, em 10 de Setembre de 1959

Sebastião Pires Furiatti
Sebastião Pires Furiatti.
Vereador pelo P.T.B.